



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2015
PROCESSO Nº. 223/2015

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2015, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2015

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2015, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Entrega de Envelopes: dia 15 de Junho de 2015 às 09H30M.

Abertura dos Envelopes: dia 15 de Junho de 2015 às 10H00M.

Edital e Informações: O Edital deverá ser retirado junto ao site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

Informações: Fax (013) 3842.7061 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7026 – no horário comercial, email licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br

Ilha Comprida, 11 de Maio de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

CONCORRENCIA PUBLICA 003/2015

PROCESSO N° 223/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2015

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:30 HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES – SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO.

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, DURANTE A REALIZAÇÃO DO ILHA JULINA/2015, NO PERÍODO DE 09 À 13 DE JULHO DE 2015, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

O Município de Ilha Comprida TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, objetivando a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, tipo maior oferta, para exploração da atividade de Comércio, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2015, que se realizará no período de 09 à 13 de Julho do corrente, no Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Norte, neste Município, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O prazo para entrega dos envelopes documentação e proposta, encerrar-se-á às 09H30M do dia 15 de Junho de 2015, quando os mesmos deverão ser entregues, na sede deste Município, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, junto ao Setor de Protocolo, sendo os mesmos abertos, em ato público, na mesma data, às 10H00M.

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO a título precário e oneroso, com celebração de contrato, para instalação temporária, em standers, medindo 14m² (quatorze metros quadrados) cada, para exploração da atividade de comércio, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2015, que se realizará no período de 09 à 13 de Julho do corrente, dos seguintes segmentos:

ITEM	SEGMENTO
1	COMERCIO DE BATATA INGLESA RECHEADA
2	COMERCIO DE BATATA SUIÇA
3	COMERCIO DE BATIDAS
4	COMERCIO DE COMIDA CAIÇARA
5	COMERCIO DE COMIDA JAPONESA (sushi, sashimi, yakissoba, temaki)
6	COMERCIO DE COMIDA JAPONESA (frango xadrez, tempurá, yakimeshi)
7	COMERCIO DE CREPE FRANCES
8	COMERCIO DE CREPE E CHURROS
9	COMERCIO DE DOCE (PAMONHA, CURAU, BOLO DE MILHO)
10	COMERCIO DE DOCE TIPICOS DE FESTA JULINA

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

11	COMERCIO DE DOCE (MAÇA DO AMOR E MORANGO DO AMOR)
12	COMERCIO DE FLAMBADO E PETIT GETEAU
13	COMERCIO DE FOGAZZA
14	COMERCIO DE FRANGO COM POLENTA
15	COMERCIO DE LANCHES
16	COMERCIO DE LANCHE DE LINGUIÇA
17	COMERCIO DE PANQUECA
18	COMERCIO DE PÃO DE QUEIJO RECHEADO E SORVETE
19	COMERCIO DE PASTEL
20	COMERCIO DE PORÇÕES EM GERAL
21	COMERCIO DE TAPIOCA

2 – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

2.1. - A PERMISSONÁRIA do Uso Oneroso do Espaço Público, que trata este edital, deverá dispor de instalações adequadas, visando o exercício da respectiva atividade, que deverá ser desenvolvida no Galpão de Eventos, instalado na Orla Marítima, no Boqueirão Norte, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, durante os eventos programados para o Ilha Julina/2015, que se realizará no período de 09 à 13 de Julho do corrente, nos locais pré-definidos pelo departamento encarregado da coordenação dos eventos programados para o período de 09 à 13 de Julho do corrente, de conformidade com o mapa dos standers elaborado.

2.2. – A Permissão de Uso Oneroso de Espaço, de que trata este edital, estará limitada a 01 (um) stander, para cada permissionário, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados.

3 – DO PERÍODO

3.1 – O período de duração da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO terá início em 09 de Julho 2015 e vigorará até o dia 13 de Julho de 2015, ocasião do encerramento dos eventos programados para o Ilha Julina/2015.

3.2 – A montagem dos equipamentos e utensílios para desenvolver a atividade de comércio de que trata este edital, terá início às 10H00M do dia 08/07/2015 e encerrar-se-á às 10H00M, do dia 09/07/2015, após a montagem será efetuada a vistoria do Corpo de Bombeiros.

3.2 – A desmontagem dos equipamentos e utensílios utilizados nas atividades deverá ocorrer a partir do término dos eventos programados para o Ilha Julina, devendo o espaço estar totalmente desocupado até às 14H00M do dia 13/07/2015.

3.3 – A decoração será padronizada pela organização do evento, não serão permitidas divisórias internas nos standers.

3.4 - Cabe ao licitante a Limpeza, Higiene e Organização do ambiente, bem como a uniformização da equipe.

3.5 - Cabe a licitante a instalação de pias.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, com exceção:

- a) das pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b) dos empresários ou sociedades empresárias sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) das pessoas elencadas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) de consórcios.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão, procedendo com o recolhimento das taxas devidas e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no Edital Licitatório nº 003/2015.

5.2 - Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

5.3 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;

5.4 - Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado;

5.5 - Manter durante toda a vigência do contrato pessoal qualificado e uniformizado;

5.6 - Manter durante toda a vigência do contrato estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento das atividades comércio que lhe forem atribuídas;

5.7 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

5.8 - A PERMISSIONÁRIA se obriga desde já a observar a vedação da venda, de bebidas alcoólicas, a menor de idade, em conformidade com a legislação que regula a matéria.

5.9 – Comprovar a posse ou propriedade de todos os produtos e aparelhos utilizados para suas atividades no período e na área dada em Permissão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;

5.10 – Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;

5.11 – Desocupar a área quando expirar o prazo de duração estabelecido no item 3.2, deste edital, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área.

5.12 - Atender todas as exigências apresentadas pela Divisão da VISA e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

5.13 - Proceder a manutenção impecável da área ora cedida em permissão.

5.14 - Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para o exercício da atividade;

5.15 – As atividades que necessitem da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverão instalar seus recipientes com mangueira de malha de aço, com no mínimo 2,00m (dois metros), de forma que fiquem dispostos fora da área do evento;

5.16 – Fica autorizado para cada atividade a utilização de até 05 (cinco) jogos de mesas, com quatro cadeiras cada;

5.17 – Fica autorizado para todas as atividades, o comércio de refrigerantes e cervejas, que terão seus valores e logomarcas, estabelecidos pela organização dos eventos.

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1 – Responsabilizar-se por todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem das instalações;

6.2 – Responsabilizar-se pela apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelas instalações das estruturas, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;

6.3 – Responsabilizar-se pela instalação de extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;

6.4 – Responsabilizar-se pelos custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário.

6.5 – O pagamento do valor ofertado deverá ser depositado na conta do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilha Comprida, no BANCO SANTANDER – AG. 0480 – C/C. 45-000067-4 até o dia 19 de junho de 2015, sob pena de Desclassificação.

7 – DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE

7.1 – A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa proponente de forma remunerada.

7.2 – Deverá ser oferecido o valor mínimo de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, por cada espaço colocado à disposição para Permissão Remunerada de Uso, objeto deste certame. O julgamento das propostas será pelo MAIOR PREÇO OFERECIDO, para cada atividade.

7.3 O valor ofertado deverá ser depositado na conta do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilha Comprida, no BANCO SANTANDER – AG. 0480 – C/C. 45-000067-4.

8 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

8.1. – Das restrições:

8.1.1. – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
- b) – Com falência decretada;
- c) – Consorciada.

8.2 – Das Condições:

8.2.1 - Para habilitação na presente licitação as empresas interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a).- registro comercial, no caso de empresa individual ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial;
- b).- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c).- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- d).- prova de regularidade relativa ao INSS;
- e).- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f).- prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho.

8.2.2 - Para habilitação na presente licitação as pessoas físicas interessadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a).- Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG;
- b).- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda;
- c).- Comprovante de Residência;
- d).- Atestado de Antecedentes.

8.3. – DECLARAÇÕES:

8.3.1.- Todas as licitantes, deverão complementar a documentação do envelope 01 com as seguintes declarações:

- a).- Declaração especificando que o ramo de atividade é compatível com o objeto da presente licitação;
- b).- Declaração formal expedida pela licitante, de sua capacidade de desempenho das atividades;
- c).- Declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, com indicação do nome, cargo e R.G.;
- d).- Declaração de que isentam o Município de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos;
- e).- Declaração de aceitação incondicional de todos os termos do edital;
- f).- Declaração de disponibilidade imediata para montagem de todas as instalações adequadas para desempenho de suas atividades.

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser firmadas pelo proponente e em caso de empresa, por seu responsável legal, em papel timbrado da empresa, e os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por tabelião ou membro da Comissão Julgadora.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. – As empresas e pessoas físicas interessadas na presente permissão, deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

9.1.1. – nome da empresa ou da pessoa física, com endereço completo;

9.1.2. – número do Edital;

9.1.3. – data e hora da abertura dos envelopes;

9.1.4. – identificação dos envelopes;

9.1.5. – identificação da licitante.

9.1.5.1. – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

9.1.5.2. – ENVELOPE 02 – PROPOSTA

9.2. – O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

9.2.1. – A documentação hábil que comprove que o licitante satisfaz as exigências previstas no item 8 deste edital;

9.2.2. – Toda documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste edital.

9.3. – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA

9.3.1. – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, ou quando pessoa física, com todos os dados do proponente, datada e assinada pelo seu responsável.

9.3.1.1. – Não serão aceitas propostas cujos preços públicos sejam inferiores a **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, por cada stander;

9.3.2. – Declarar a validade da proposta com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3.3. – Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa ou quando pessoa física, com identificação completa do proponente.

10 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. – Entrega dos envelopes:

10.1.1. – Os envelopes 01 e 02 concernentes à habilitação e proposta, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.2. – Credenciamento dos participantes:

10.2.1. – Nos atos públicos do procedimento, à empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada por meio de um documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos.

10.2.2. – As pessoas físicas interessadas na presente licitação, deverão participar da Sessão de Abertura e Julgamento das propostas, não podendo ser representadas por terceiros.

10.2.3. – Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão Julgadora, e deverão vir acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente.

10.2.4. – Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.

10.3. – Participação dos licitantes no ato da abertura dos envelopes:

10.3.1. – Solicita-se a participação dos licitantes, através de, se pessoa jurídica, por seu representante legal e se pessoa física, pelo interessado na permissão, por ocasião da abertura dos envelopes 01 –

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

DOCUMENTAÇÃO, visto que naquela oportunidade, manifestar-se-ão quanto eventual interesse na interposição ou desistência de recursos às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Julgadora.

10.4. - Abertura dos envelopes:

10.4.1. – A Comissão Julgadora e os licitantes presentes ao ato público rubricarão os envelopes e os documentos de credenciamento.

10.4.2. – A Comissão Julgadora procederá a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, será também examinado e rubricado pelos licitantes.

10.4.3. – Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta, que não atendam as exigências do edital ou com prazo de validade expirado.

10.4.4. - A Comissão Julgadora colocará à disposição dos inabilitados os envelopes 02 – PROPOSTA, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação, e caso haja o não consentimento da licitante em que o documento permaneça no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.

10.4.5. – Aberto o ENVELOPE 02 – PROPOSTA e lidas as ofertas, estas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes, na respectiva atividade.

10.5. – Classificação das propostas:

10.5.1. – Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital, ou as consideradas inexequíveis ou com preços abaixo do preço inicial sugerido.

10.6. – Julgamento:

10.6.1. – O julgamento das propostas far-se-á em razão da melhor oferta de retorno financeiro, atendidas as especificações deste edital, desde que atendido o interesse público.

10.6.2. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94 e normas complementares, a classificação se fará por sorteio na audiência de abertura das propostas, ou posteriormente, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.6.3. – Em caso de dúvida, a Comissão julgadora pode efetuar diligências a respeito.

11 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. – O adjudicatário, ciente do resultado da licitação, fica automaticamente convocado, através de comunicação da PERMITENTE, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, para assinar contrato.

11.2. – Findo o prazo estabelecido no item 9.1, a PERMITENTE quando a vencedora da licitação deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

11.3 – A assinatura do contrato está vinculada a apresentação do comprovante de depósito.

12 – MULTA CONTRATUAL

12.1. - A Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização do stander, em favor do Município de Ilha Comprida.

12.2. - Obriga-se a PERMISSONÁRIA a instalar todos os equipamentos e utensílios, necessários ao desempenho de suas atividades, até às 10H00M do dia 09 de julho de 2015 e promover com a

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

desmontagem até às 14H00M do dia 13 de julho de 2015. Caso não o cumpra, até a data estabelecida, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.

12.3. – Será aplicada multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;

12.4. – Todas as demais sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

13 – DO AJUSTE

13.1. – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no Termo de Contrato integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

14 – RECURSOS

14.1. – Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal junto à Comissão Julgadora de Licitação, nos dias úteis, no horário comercial, junto ao Setor de Protocolo, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

15 – INFORMAÇÕES

15.1. – Informações e esclarecimentos a respeito deste edital e do procedimento licitatório poderão ser obtidas junto à Comissão Julgadora, no horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas.

15.2. – É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o disposto no item 14.1, até 05 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame pelos licitantes, nos termos da Lei 8.666/93 e normas complementares.

Ilha Comprida (SP), 11 de Maio de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2015



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS NO BOQUEIRÃO NORTE, NA FAIXA DA ORLA DA PRAIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA OU PESSOA FÍSICA _____.

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e quinze (2015), o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, a Empresa ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/M.F ou CPF/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº ou RG nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no C.P.F/M.F nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, por força do Edital CP. nº 003/2015 e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES DO GALPÃO DE EVENTOS, LOCALIZADO NO BOQUEIRÃO NORTE, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA 003/2015**, sendo:

01 (um) standers, medindo ____m² (____), para exploração da atividade de comércio de _____,

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA INSTALAÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar os equipamentos e utensílios necessários de suas atividades, na área do Galpão de Eventos, instalado na Orla da Praia, no Boqueirão Nortes, no local previamente estabelecido e devidamente demarcada pela **PERMITENTE**, medindo aproximadamente ____ m² (____) metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO

O período de duração da Permissão Remunerada e temporária da área terá início no dia 01 de Julho de 2015 e vigorará pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação, seja a que título for.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
www.ilhacomprida.sp.gov.br*



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São obrigações da PERMISSONÁRIA, o atendimento e cumprimento irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital CP. nº 003/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO FINANCEIRO À PERMITENTE

A ocupação da área pública, no período, será permitida à empresa PERMISSONÁRIA de forma onerosa e conforme proposta da empresa anexa, ficando estabelecido que a mesma obriga-se ao pagamento de R\$ _____ (_____), a esta Municipalidade, na forma estabelecida no Edital CP. nº 003/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA PERMISSÃO

Findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, a PERMISSONÁRIA deverá desocupar a área, ficando a seu encargo e responsabilidade a limpeza da mesma, deixando-a como a encontrou, e quaisquer irregularidades verificadas pelo mau uso, deverão ter seus custos ressarcidos pela PERMISSONÁRIA à PERMITENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA CONTRATUAL

À Contratada, caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Instrumento Convocatório, em favor do Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida (SP), ____ de _____ de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº ___/___ - C. P. N.º ___/___ - PROCESSO N.º ___/___.

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Ilha Comprida, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____